

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEPÇÃO DE DOCUMENTO DE  
COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025.**

Às 10:00h (dez) horas do dia 03 (três) de julho de 2025, na sala de reuniões, sito na Rua Francisco Santos, 160, 2º andar, Itabaiana/SE, reuniu-se a Pregoeira Oficial e a Comissão, nomeados pela Portaria nº 039/2025, de 03 de janeiro de 2025, para recepção de documento de comprovação de exequibilidade, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, conforme edital do Pregão Presencial nº 016/2025. Iniciando-se a sessão, constatou-se a presença apenas do representante da empresa: **PROPAGTUR VIAGENS E TURISMO**, embora todos estivessem cientes conforme Ata de sessão de 02 de junho de 2025, publicada no site e diário oficial do município. Ato contínuo, a empresa **PROPAGTUR VIAGENS E TURISMO**, apresentou a documentação solicitada, documento, este, que foi numerado e rubricado pela comissão e participante presente, contendo 21 fls. Em seguida, o referido documento foi encaminhado para análise do setor de Contabilidade do município. Ato contínuo, a pregoeira informou ao participante presente que a sessão seria interrompida para a análise da documentação pelo setor contábil, retornando a sessão as 12h (doze horas) para resultado da análise.

Às 12h (doze horas), do dia 03 (três) de julho de 2025, retornaram a sessão a Pregoeira Oficial, a Comissão e o representante da empresa Propagtur, logo, foi realizada a leitura do parecer da análise de exequibilidade emitido pela Coordenadora de Núcleo, Isabella Santos Vieira, anexo a esta ata, faz-se oportuno gizar que, por se tratar de tema eminentemente técnico, estranho, pois, as competências desta setorial licitatória, já que não detemos a expertise técnica necessária a amearha-las, portanto, fez-se necessário a requisição de parecer e esclarecimentos técnicos, por tal razão, é pertinente seguir os entendimentos vinculados por tais profissionais, que possuem know-how necessário, onde, ir de encontro a tal manifestação, configurar-se-ia erro grosseiro nos termos do Art. 28, do Decreto-Lei Nº 4.657, de 04 de setembro de 1942, - LINDIB. E, é baseada no entendimento desse profissional que esta comissão constatada a desclassificação da participante **PROPAGTUR VIAGENS E TURISMO**. Cabe salientar que a próxima empresa participante do certame, é a **SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA-ME**, nesse sentido, a sua planilha de custo foi encaminhada para apreciação do setor contábil para emissão de parecer técnico. Após resultado divulgado, o representante da empresa Propagtur demonstrou interesse em recorrer e se ausentou da sessão antes da conclusão da presente Ata.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Por fim, a Pregoeira comunica o encerramento da sessão, ficando desde já marcada sessão de resultado para o dia **07 (sete) de julho às 10:00 (dez) horas**, no mesmo local e continuidade do processo. Nada mais havendo a ser dito, lavrou-se a presente ata que vai devidamente assinada pela comissão.

  
Danieffe Silva Telles  
**Pregoeira**

  
Sabrina Munike dos Santos Souza  
**Equipe de Apoio**

  
Marcos Antônio Batista dos Santos  
**Equipe de Apoio**